



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, sediada na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste/MG, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 12, de 1º de março de 2024, torna público a todos os interessados, que fará realizar Licitação, com a finalidade de aquisição de bens comuns, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET.

1.3. Início do recebimento de propostas: 23/09/2024 – 09h00.

1.4. Encerramento do recebimento de propostas: 03/10/2024 - 09h00.

1.5. Abertura e análise de propostas: 03/10/2024 - 09h01.

1.6. Início da etapa de lances: 03/10/2024 - 09h30.

1.7. Modo de Disputa: Aberto.

1.8. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:

E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com

E-sic: <https://www.transparencialegislimeirense.com/esic>

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

<https://novobbmnet.com.br/>

<https://pncp.gov.br>

Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.



2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os valores estimados para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e que atenda todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Não poderão participar deste processo licitatório os licitantes:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 156, III, da Lei 14.133/2021;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) Empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) É expressamente vedada a contração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21;
- j) Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- l) Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- m) Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.



4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2. Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de declaração (Anexo II).

4.2.1. Cumulativamente poderá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial

4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS.

5.1. Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 661, de 24 de junho de 2013, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal, terão direito a prioridade sobre as demais empresas, inclusive sobre as ME e EPP que não são locais e regionais, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

5.2. Somente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI sediadas locais ou regionais (municípios circunvizinhos) poderão usufruir da Lei Ordinária Municipal nº 661, de 24 de junho de 2013.

5.3. O privilégio geográfico possui o objetivo de reduzir a morosidade na entrega de produtos causadas muitas vezes pela grande distância geográfica dos fornecedores em relação ao nosso município e que, por essa razão, acaba por gerar inúmeras notificações às empresas fornecedoras pelo atraso na entrega, e, mesmo apesar de notificadas, as empresas não realizam as entregas no prazo estipulado, resultando em abertura de processos administrativos para apuração de responsabilidades, rescisões de contratos, o que, definitivamente, não resolve o problema, ocasionando transtornos para a Câmara Municipal com a paralisação ou atraso dos serviços. Assim, o privilégio geográfico visa garantir a continuidade do desenvolvimento dos serviços essenciais prestados à população.

5.4. Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5.5. Para este incentivo, a Administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2. Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3. Marca e modelo dos produtos ofertados à Administração;

7.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4. A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1. Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2. Que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

7.4.4. No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse da Câmara Municipal.



7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8. O licitante poderá apresentar proposta referente ao item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9. A Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10. Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.11. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Limeira Do Oeste/MG, sediada na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste/MG, CEP 38.295-000.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde a Pregoeira primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



8.3.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.3.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do ITEM.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois reais).

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

8.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Encerrada a etapa de lances, caso a Pregoeira entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pela Pregoeira, sob pena de não ser proclamada vencedora.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.24. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusulas do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.1.1. Poderá haver prorrogação do prazo acima mencionado, à critério da autoridade condutora do certame, levando-se em consideração os princípios de razoabilidade e proporcionalidade

11.1.2. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.4. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

11.1.5. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as



condições de habilitação.

11.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

11.6. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

11.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

11.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

11.6.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

11.6.1.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.6.1.4. Os representantes legais das empresas, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.6.1.5. Cópia do alvará municipal de licença de localização e funcionamento.

11.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

11.6.2.1.3. Prova de regularidade com as fazendas:

11.6.2.1.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

11.6.2.1.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

11.6.2.1.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

11.6.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

11.6.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:



11.6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.6.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.6.5. Outras Comprovações:

11.6.5.1. O cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente – modelo Anexo III;

11.6.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – modelo Anexo IV.

11.6.5.3. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do Edital, será convocada a próxima classificada.

11.6.5.4. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

11.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

11.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

11.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

11.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

11.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação devidas neste Edital;

11.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

11.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

11.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.8.1. As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

11.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela Pregoeira.



11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.13.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.13.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

12.1.1.1. Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder as exigências contidas no item 12.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

12.1.1.2. O prazo previsto no item 12.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

12.1.1.3. Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5. Não manter sua proposta;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



12.1.7. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.8. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.9. Fraudar a licitação;

12.1.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

12.1.14. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.15. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.16. Recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima e no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS RECURSOS.

13.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Pregoeira observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente.

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

14.1. O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica.

14.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a



realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

15.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

15.4.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtornos ao setores requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a Câmara Municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade desta Casa de Leis, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

16.2.1. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

16.2.2. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

17.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

17.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

17.7. O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

17.8. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

17.9. Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. O procedimento será divulgado no site BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

17.11. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.12. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



17.15. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 12, III e artigo 64, da Lei nº 14.133/21.

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.22. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.25.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.25.2. Anexo II - Declaração ME ou EPP;

17.25.3. Anexo III - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

17.25.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.25.5. Anexo V – Proposta Financeira;

17.25.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Limeira do Oeste/MG, 20 de agosto de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

2.1. A Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, considera essencial a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, os quais são indispensáveis para a execução de serviços, modernização e manutenção da administração.

2.2. A opção pelo registro de preços visa garantir maior economia e eficiência nas aquisições, possibilitando a contratação conforme a demanda, sem a necessidade de estocar itens em excesso, evitando, assim, desperdícios e gastos desnecessários.

2.3. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços permite a flexibilidade e eficiência, uma vez que a compra dos itens será realizada de forma gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, otimizando os recursos públicos. Permite também que a Câmara Municipal possa se planejar para futuras demandas de forma organizada, sem necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, acelerando o atendimento das necessidades. Proporciona que tenha à disposição, durante o período de vigência, os equipamentos e suprimentos de informática necessários para a manutenção de suas atividades diárias, evitando a paralisação dos serviços por falta de material ou equipamentos

2.4. Justifica-se também a aquisição para que tenha à disposição, durante o período de vigência, os equipamentos e suprimentos de informática necessários para a manutenção de suas atividades diárias, evitando a paralisação dos serviços por falta de material ou equipamentos.

2.5. Portanto, a implementação do registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática se justifica pela necessidade de garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal, otimizando os recursos públicos e possibilitando uma resposta rápida e eficiente às demandas tecnológicas durante o período de 12 meses.

2.6. Então, a aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITEMS/ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL TN3472BR compatível com impressora	R\$ 712,80	R\$ 5.702,40



		Brother 5902DW, na cor preta, para impressão de no mínimo 12.000 cópias.		
02	02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (CB435AB) compatível com impressora HP Laserjet P1005, na cor preta.	R\$ 499,98	R\$ 999,96
03	10	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL TN-2370 compatível com impressora Brother HLL2360DW, na cor preta.	R\$ 411,80	R\$ 4.118,00
04	04	KIT COM 4 REFIL DE TINTA ORIGINAL GT53, GT52 , color smart, com as seguintes cores e tamanhos: - Preta 90ml, - Magenta 70ml, - Ciano 70ml, - Amarelo 70 ml.	R\$ 272,86	R\$ 1.091,44
05	04	KIT COM 4 REFIL TINTA ORIGINAL T504, compatível com impressora Epson L4150, com as seguintes cores e tamanhos: - Preta 127ml, - Ciano 70ml, - Amarelo 70 ml. - Magenta 70ml,	R\$ 305,86	R\$ 1.223,44
06	04	KIT COM 4 REFIL TINTA ORIGINAL T544, compatível com impressora Epson para L3250. - Preta 65ml, - Ciano 65ml, - Amarelo 65 ml. - Magenta 65ml.	R\$ 279,98	R\$ 1.119,92
07	04	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL compatível com impressora Epson EcoTank T544120, na cor preta, tamanho de 65ml.	R\$ 98,58	R\$ 394,32
08	04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS , com as seguintes características: - Velocidade de impressão de até 17ppm ISO em preta. - Rendimento de 7.500 páginas em preta e 6.000 páginas colorido. - Impressão duplex automático. - Tela touch screen colorida de 2,4” - Bandeja de papel para 250 folhas. - Conexão USB 3.0 e Wi-Fi Direct.	R\$ 4.144,39	R\$ 16.577,56
09	02	NOTEBOOK , com as seguintes características: - Processador AMD® Ryzen 7-5700U, - Sistema operacional Linux, - Memória Ram de 32GB, - Armazenamento de 512GB SSD, - Tela de 15.6" Full HD - Webcam, - Wi-fi	R\$ 5.179,80	R\$ 10.359,60



		- Bluetooth 5.1.		
10	09	MONITOR , com as seguintes características: - Tamanho da tela: 27", - Wide, - Tipo de resolução: Full HD.	R\$ 1.170,80	R\$ 10.537,20
11	10	MOUSE , com as seguintes características: - Resolução do sensor: 1000 DPI, - Tipo de sensor: Óptico.	R\$ 23,00	R\$ 230,00
12	06	TECLADO MULTIMÍDIA , com as seguintes características: - Resistente à Água, - Layout: ABNT2.	R\$ 75,00	R\$ 450,00
13	06	ADAPTADOR DE WI-FI , com as seguintes características: - 6e - Ax210, - Bluetooth 5.2, - Tri-band 5g 6g.	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
14	01	BATERIA ORIGINAL para Notebook Compaq Presario Cq29 Cq-29, modelo H- 5583240P.	R\$ 548,60	R\$ 548,60
15	02	CILINDRO LASER ORIGINAL , compatível com impressora Brother 5902DW - Modelo: DR3440.	R\$ 323,58	R\$ 647,16
16	02	CILINDRO LASER ORIGINAL , compatível com impressora Brother DCP 2540DW. - Modelo: DR2340	R\$ 326,98	R\$ 653,96
17	08	FONTE 350W , Real ATX, Bivolt, com cabo.	R\$ 232,60	R\$ 1.860,80
18	09	MEMÓRIA RAM , 16GB, 2400MHz, DDR4	R\$ 362,00	R\$ 3.258,00
19	04	NOBREAK 1200VA.	R\$ 1.048,00	R\$ 4.192,00
20	09	PLACA-MÃE , SOQUETE LGA 1200, DDR4, HDMI, D-SUB, RAID, M.2, USB 3.2 - H410M H.	R\$ 783,79	R\$ 7.054,11
21	09	PROCESSADOR CORE I5-11600K , com as seguintes características: - 11ª Geração, - 3.9 GHz (4.9GHz Turbo), - Cache 12MB, - 6 Núcleos, - LGA 1200, - Vídeo Integrado.	R\$ 2.138,52	R\$ 19.246,68
22	04	ROTEADOR 2976Mbps, Dual Band, CPU Qualcomm, Alto Alcance.	R\$ 793,98	R\$ 3.175,92
23	10	SSD SATA , de 512GB.	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
24	05	SSD SATA , de 01 terabyte.	R\$ 642,20	R\$ 3.211,00
25	04	CABO DE REDE BLINDADO , com as seguintes especificações: - Montado com conector de entrada Rj45; - Cat7, - Largura de banda: 600mhz;	R\$ 389,98	R\$ 1.559,92



		- 10gbps; - 15 metros.		
26	01	CABO DE REDE BLINDADO , com as seguintes especificações: - Entrada Rj45; - Cat7, - Largura de banda: 600mhz; - 10gbps; - 100 metros.	R\$ 2.855,00	R\$ 2.855,00
27	20	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45 , com as seguintes especificações: - Cat7.	R\$ 15,60	R\$ 312,00
28	04	CABO USB PARA IMPRESSORA A+B 2.0 UNIVERSAL , com as seguintes especificações: - Deve possuir um conector USB tipo A em uma extremidade e um conector USB tipo B na outra extremidade; - 03 metros.	R\$ 44,50	R\$ 178,00
29	02	TABLET , com as seguintes especificações: - Armazenamento interno de 128GB, - Memória 8GB RAM, - Octa-Core, - Teclado Magnético, - 2K, - Sistema Operacional Android 13, - 4G, - Cor preta, - Sistema operacional: android, - Chipset : unisoc t616, - Tela : 10.4'' incell ips, 1200x2000, 60hz, - Sistema : android 13, - Câmera Frontal: 5mp; - Câmera traseira: 8mp, single flash, - Sensores: acelerômetro, giroscópio, bússola, sensor de luminosidade, hall sensor, gps/gnss, a-gps, glonass, - Portas e conexões: usb-c 2.0, conector inteligente para teclado, - Quantidade de chip: dual chip; - bateria : li-ion 7000 mah / carregador 10 w, - peso e dimensões : 1,2 kg, 258.5 x 172.5 x 67.5 mm, - Homologado pela anatel; - Conectividade: 2g, 3g, 4g / wifi 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.0.	R\$ 2.452,28	R\$ 4.904,56



O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 112.055,55 (Cento e doze mil, e cinqüentena cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do Fornecedor, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a expedição da autorização de fornecimento, na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

4.1.1. As entregas supramencionadas no Item 4.1. deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h (sete horas) e 13h (treze horas), no local indicado pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

4.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará ou o rejeitará.

4.3. Em caso de flagrante descumprimento do Item 4.2., a Câmara Municipal recusará o recebimento do produto, de forma parcial ou total, e, em caso de reincidência, aplicará ao Fornecedor as sanções administrativas cabíveis.

4.4. Em caso de flagrante descumprimento do Item 4.2., a Câmara Municipal recusará o recebimento do produto ou serviço, de forma parcial ou total, e, em caso de reincidência, aplicará ao Fornecedor as sanções administrativas cabíveis.

4.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Notificada do processo para apuração de penalidade, ao Fornecedor poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal, ou cobrado na forma da Lei.

4.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Contrato.

4.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

5. QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1. As especificações técnicas e as quantidades estimadas para aquisição de cada produto, encontram-se relacionadas no Item 3 deste Termo de Referência.



5.2. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

5.3. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 112.055,55 (Cento e doze mil, e cinqüentena cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

5.4. A realização de pesquisa de preços (cotação) e formação da estimativa de preços para aquisição dos produtos, foi efetivada com base na média dos orçamentos de diversas empresas da região e da internet.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento referente as aquisições, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos produtos solicitados, conforme o caso, e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora desta licitação.

6.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.4. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório e nº do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

a) Unidade: 01.04.01.01 / Programa/Atividade: 2005 / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 / Ficha: 13, conforme LOM nº 1072, de 21/12/2023;

b) Unidade: 01.04.01.01 / Programa/Atividade: 2005 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 100 / Ficha: 19, conforme LOM nº 1072, de 21/12/2023;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

9.1.1. Efetuar o pagamento mensalmente das Notas Fiscais correspondentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas.

9.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto.

9.1.3. Oferecer todas as informações necessárias para que o Fornecedor possa executar a Ata de Registro de Preços;



9.1.4. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade no fornecimento e entrega dos produtos.

9.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.1.8. Emitir, por meio do setor de correspondente pedido de compra.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos e serviços, objeto do processo.

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços legalmente constituído.

9.1.11. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante no cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.12. Rejeitar todo e qualquer produto ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

9.1.13. Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

9.1.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

9.1.15. Efetuar o recebimento definitivo do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO.

10.1. Compete ao Fornecedor:

10.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico até o cumprimento total do Contrato.

10.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado e/ou adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.1.3. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

10.1.4. Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.1.5. Executar a Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.



10.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.1.7. Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

10.1.8. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços, ou outro documento hábil que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

10.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

10.1.10. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, ou outro documento.

10.1.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado como Fiscal do Contrato o servidor nomeado pela Portaria nº 12, de 1º de março de 2024.

11.2. O servidor nomeado zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG ou modificação da contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do Pregoeiro deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à Autoridade Administrativa Superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 e artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Limeira do Oeste/MG, 20 de setembro de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Prregoeira



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ME OU EPP

Eu, *****NOME COMPLETO*****, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-**** e portador do RG sob o nº ****.*.*.*.***-**** SSP/**, residente e domiciliado na Av./Rua *********, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP, representante legal da empresa *****RAZÃO SOCIAL*****, pessoa jurídica de direito *********, com CNPJ nº ****.*.*.*.***/*.*.*.*-****, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a signatária cumpre os requisitos legais para qualificação dos benefícios consoante do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, que não está sujeita a qualquer dos impedimentos previstos no § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida norma.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade-UF, ** de ***** de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Utilizar carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com timbre da empresa ou logomarca.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Eu (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), sediada à R./Av., nº, Bairro, Cidade/Estado/, participante da PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024 da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, **DECLARO**, para fins o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), sediada à R./Av., nº, Bairro Cidade/Estado/ participante da PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) Declara, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Nos termos do inciso III, do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL TN3472BR compatível com impressora Brother 5902DW, na cor preta, para impressão de no mínimo 12.000 cópias.			
02	02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (CB435AB) compatível com impressora HP Laserjet P1005, na cor preta.			
03	10	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL TN-2370 compatível com impressora Brother HLL2360DW, na cor preta.			
04	04	KIT COM 4 REFIL DE TINTA ORIGINAL GT53, GT52 , color smart, com as seguintes cores e tamanhos: - Preta 90ml, - Magenta 70ml, - Ciano 70ml, - Amarelo 70 ml.			
05	04	KIT COM 4 REFIL TINTA ORIGINAL T504 , compatível com impressora Epson L4150, com as seguintes cores e tamanhos: - Preta 127ml, - Ciano 70ml, - Amarelo 70 ml. - Magenta 70ml,			
06	04	KIT COM 4 REFIL TINTA ORIGINAL T544 , compatível com impressora Epson para L3250. - Preta 65ml, - Ciano 65ml, - Amarelo 65 ml. - Magenta 65ml.			
07	04	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL compatível com impressora Epson EcoTank T544120, na cor preta, tamanho de 65ml.			



08	04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS , com as seguintes características: - Velocidade de impressão de até 17ppm ISO em preta. - Rendimento de 7.500 páginas em preta e 6.000 páginas colorido. - Impressão duplex automático. - Tela touch screen colorida de 2,4" - Bandeja de papel para 250 folhas. - Conexão USB 3.0 e Wi-Fi Direct.			
09	02	NOTEBOOK , com as seguintes características: - Processador AMD® Ryzen 7-5700U, - Sistema operacional Linux, - Memória Ram de 32GB, - Armazenamento de 512GB SSD, - Tela de 15.6" Full HD - Webcam, - Wi-fi - Bluetooth 5.1.			
10	09	MONITOR , com as seguintes características: - Tamanho da tela: 27", - Wide, - Tipo de resolução: Full HD.			
11	10	MOUSE , com as seguintes características: - Resolução do sensor: 1000 DPI, - Tipo de sensor: Óptico.			
12	06	TECLADO MULTIMÍDIA , com as seguintes características: - Resistente à Água, - Layout: ABNT2.			
13	06	ADAPTADOR DE WI-FI , com as seguintes características: - 6e - Ax210, - Bluetooth 5.2, - Tri-band 5g 6g.			
14	01	BATERIA ORIGINAL para Notebook Compaq Presario Cq29 Cq-29, modelo H-5583240P.			
15	02	CILINDRO LASER ORIGINAL , compatível com impressora Brother 5902DW - Modelo: DR3440.			
16	02	CILINDRO LASER ORIGINAL , compatível com impressora Brother DCP 2540DW. - Modelo: DR2340			
17	08	FORNHECEDOR 350W , Real ATX, Bivolt, com cabo.			
18	09	MEMÓRIA RAM , 16GB, 2400MHz, DDR4			
19	04	NOBREAK 1200VA.			
20	09	PLACA-MÃE , SOQUETE LGA 1200, DDR4, HDMI, D-SUB, RAID, M.2, USB 3.2 - H410M H.			
21	09	PROCESSADOR CORE I5-11600K , com as			



		seguintes características: - 11ª Geração, - 3.9 GHz (4.9GHz Turbo), - Cache 12MB, - 6 Núcleos, - LGA 1200, - Vídeo Integrado.			
22	04	ROTEADOR 2976Mbps, Dual Band, CPU Qualcomm, Alto Alcance.			
23	10	SSD SATA , de 512GB.			
24	05	SSD SATA , de 01 terabyte.			
25	04	CABO DE REDE BLINDADO , com as seguintes especificações: - Montado com conector de entrada Rj45; - Cat7, - Largura de banda: 600mhz; - 10gbps; - 15 metros.			
26	01	CABO DE REDE BLINDADO , com as seguintes especificações: - Entrada Rj45; - Cat7, - Largura de banda: 600mhz; - 10gbps; - 100 metros.			
27	20	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45 , com as seguintes especificações: - Cat7.			
28	04	CABO USB PARA IMPRESSORA A+B 2.0 UNIVERSAL , com as seguintes especificações: - Deve possuir um conector USB tipo A em uma extremidade e um conector USB tipo B na outra extremidade; - 03 metros.			
29	02	TABLET , com as seguintes especificações: - Armazenamento interno de 128GB, - Memória 8GB RAM, - Octa-Core, - Teclado Magnético, - 2K, - Sistema Operacional Android 13, - 4G, - Cor preta, - Sistema operacional: android, - Chipset : unisoc t616, - Tela : 10.4'' incell ips, 1200x2000, 60hz, - Sistema : android 13,			



	- Câmera Frontal: 5mp; - Câmera traseira: 8mp, single flash, - Sensores: acelerômetro, giroscópio, bússola, sensor de luminosidade, hall sensor, gps/gnss, a-gps, glonass, - Portas e conexões: usb-c 2.0, conector inteligente para teclado, - Quantidade de chip: dual chip; - bateria : li-ion 7000 mah / carregador 10 w, - peso e dimensões : 1,2 kg, 258.5 x 172.5 x 67.5 mm, - Homologado pela anatel; - Conectividade: 2g, 3g, 4g / wifi 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.0.			
--	--	--	--	--

O valor global estimado para esta licitação é de (_____)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu cadastro na BBMNET: <https://bbmnet.com.br>.

Declaramos estar cientes que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definido, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Copacabana, nº 630, Bairro Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.598/0001-75, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **MAURICIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 062.294.986-18, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº MG 12102616, com telefone e WhatsApp nº (34) 9.9997-3695, residente e domiciliado à Avenida da Saudade, nº 858, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, neste ato, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outra lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, com CEP _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____, denominado simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Processo Licitatório nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em ____ de ____ de 2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente ata de registro de preços por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

2.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtornos ao setores requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a Câmara Municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas no Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a



demanda e necessidade desta Casa de Leis, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

3.2.1. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

3.2.2. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES.

4.1. São de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado e às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência;

d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

e) Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na sede da empresa.

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, na sede da empresa, bem como aos documentos relativos à execução da Ata de Registro de Preços.

g) Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Promover a organização técnica e administrativa dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

i) Submeter previamente, por escrito, ao Fornecedor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

j) É vedada a subcontratação de outra empresa para o cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

m) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços e entregas de produtos relativos a presente Ata de Registro de Preços, não serão transferidos à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma;



n) Oferecer a garantia dos produtos contratos, pelo prazo mínimo de 01 ano.

4.2. São de exclusiva responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Efetuar o pagamento mensalmente das Notas Fiscais correspondentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

c) Advertir por escrito o Fornecedor quando os produtos não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar o Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Fornecedor, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____)

5.2. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo à presente ata

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento constante do item 5.1, será pago conforme a ordem de fornecimento e após a entrega dos produtos, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal até o quinto dia após o recebimento pelo Fornecedor.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

6.3. Os encargos sociais (INSS, ISS, IRPF, etc.) são de responsabilidade do Fornecedor, não existindo vínculo empregatício do Órgão Gerenciador;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual.



6.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.6. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. O órgão gerenciador poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do Fornecedor contratado, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a expedição da autorização de fornecimento, na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

7.1.1. As entregas supramencionadas no Item 7.1. deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h (sete horas) e 13h (treze horas), no local indicado pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

7.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará ou o rejeitará.

7.3. Em caso de flagrante descumprimento do Item 7.2., a Câmara Municipal recusará o recebimento do produto, de forma parcial ou total, e, em caso de reincidência, aplicará ao Fornecedor as sanções administrativas cabíveis.

7.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Notificada do processo para apuração de penalidade, ao Fornecedor poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal, ou cobrado na forma da Lei.

7.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Contrato.

7.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

(_____)

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

9.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Fornecedor às sanções previstas nesta cláusula e constantes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo não cumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas assegurada a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

a) 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do contrato.

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

12.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:



12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Fica neste ato designado o servidor **Orizon Alves de Souza**, como Gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. Fica neste ato designado a servidor **Antônio Soares de Lima**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

14.1. Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



15.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais.

15.2. Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Limeira do Oeste – MG, _de _ de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DO OESTE/MG
ORGÃO GERENCIADOR
MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente**

RAZÃO SOCIAL - EMPRESA
Nome representante da Empresa
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: *****
RG/CPF: *****

Nome: *****
RG/CPF: *****